

Questões internacionais

(D'O País)

Na brilhante mensagem dirigida pelo benemerito Dr. Lauro Sodré ao congresso do Estado do Pará, além de informações muitas valiosas e abonadoras da política republicana, lemos o seguinte troço relativo ao Amapá:

«Continua fóra da influência dos poderes públicos do Estado e da propriedade benéfica das suas leis esse porção do território parasense, que se encontra entre os rios Araguaia e Gyapock.

A posse legal dessa região, legitimada, quando mais não fosse, pela ocupação efectiva não perturbada, porque sempre brasileiros andaram desde remotas idades disperso por todo esse território, singrando ao longo da sua costa, fundando povoados e vilas, cultivando e explorando-o em grande extensão, constitui hoje uma aspiração geral da nação.

O maior lamentável dos sucessos, devido ao descerto de actos de defesa do governo francês, é o de que o governo de Pará não se achava complicites interesses de cidadãos franceses; nenhuma que justificasse a intervenção indevida do agente consular: tratava-se de um incidente recebido pelos meios diplomáticos, com os seus condicões relativa à volta de Brancos no Amapá, e, portanto, completamente estranho às atribuições consulares.

Nom mesmo o representante da República, Francisco, legitimamente credenciado junto ao governo dos Estados Unidos do Brasil, tem atribuição para dirigir-se, qualquer que seja a natureza do negocio, ao governo que tem posto em prática, em termos de vez, as das principípios de direito e de justiça.

O que possa assorvir-vos é que o governo federal, ao qual exclusivamente compete calhar desse assunto, não morece senão apliques políticas, patrióticas e energicas que tem a natureza do negocio, no seu local de Pará.

Como governo, temo mantido a mais severa neutralidade em face dos interesses do território contestado, como é meu dever, confiando na solução de arbitramento, que já hoje atestado do gênero de cívicos e de povos.

E como pessoas faço votos para que, dentro de mais certo prazo, a solução arbitral resulte à nossa favor e o nosso excesso apelado para o lado da terra, que por todos os seus motivos merece, deve, deve, deve, e assim o estabeleço do organismo de política é realmente um fragmento de Amazônia.

O ilustre governador do Pará, considerando tal justiça que melhor não consideraria, o comando a seu subordinado, encarregou-o a preparar e enviar os diversos ofícios, de que constam, e só obteve do organismo de política é realmente um fragmento de Amazônia.

Encerrado a mais curta neutralidade diante dos interesses do Amapá, apesar de interessarem brasileiros e particularmente parasenses, que ali desenvolviam tranquilha e felicissima a sua atividade, o Dr. Lauro Sodré acabou de observar a mesma linha de conduta em face da intervenção indevida de agente consular da França, reclamando contra a velha da sua cidadão, peste em liberdade pelo governo de Chayenne, no território do Amapá.

O triste ministro das relações exteriores já pôde informar ao governador de Pará sobre a fórmula para pelo telegraphic: «A, a ser verda deiro, reclamar de representante diplomático nostra capital proceder contra o insulto proceder o referido agente consular, que violaria de suas atribuições.

E necessario fazer-lhe sentir que os consulares diforam dos di-

plomaticos, em que consta os representantes de uma nação ou governo por parte e governo de outro país, no passo que os primeiros representam somente os individuos da nação a que pertencem, com poderes para proteger interesses individuais e garantir aos seus concidadãos, tanto quanto possível for, a mesma proteção de direitos que elles gozam na sua patria.

Representam, portanto, interesses individuais e, consequente possam se dirigir directamente as autoridades locais nos casos de informação de direitos de suas concidadãos, não lhes é permitido pedir providências ao governo do país, excepto nos casos expressamente previstos nos trabalhos.

Se foram recusadas medidas de proteção aos interesses que defendem os agentes consulares, devem levar o facto ao conhecimento dos seus ministros, á sua legação ou governo.

Na hipótese da exigencia feita a governador de Pará não se achavam complicados interesses de cidadãos franceses; nenhuma que justificasse a intervenção indevida do agente consular: tratava-se de um incidente recebido pelos meios diplomáticos, com os seus condicões relativa à volta de Brancos no Amapá, e, portanto, completamente estranho às atribuições consulares.

Nom mesmo o representante da República, Francisco, legitimamente credenciado junto ao governo dos Estados Unidos do Brasil, tem atribuição para dirigir-se, qualquer que seja a natureza do negocio, no seu local de Pará.

Hoje pouco tempo e embaixada de Itália em Washington dirigiu-se ao governador de um dos Estados da União reclamando a prompta punição de criminosos em crime contra cidadãos Italianos. O caso tornou-se notório e provocou grande escândalo. O secretário da Estado podia explicações os credenciados, turco Fábio, e este foi surpreendido por grave erro de ofício.

O humilde ministro das relações exteriores não podia, adquirir igual gravemente sua informar ao presidente do fisco: um ministerio de nome de cidadão português certa levando-se aqui também em uma simples questão de jurisprudencia.

Sendo das interesses necessários, entretanto plena certeza de que o mesmo fiscado competente, não o fisco, e os fiscos e fisco e um dos interesses de Portugal não quereríamos os serviços daquele consulado no Pará.

F. C.

Junta Commercial

Barraço da sala da 87^a sessão realizada em 27 de fevereiro e aprovada com voto de 13 de março.

Presidente do cidadão maior In

Academia Campina.

Presente numero legal de deputados, abriu-se a sessão. Approvou-se a acta da sessão antecedente.

Expediente.—Ofício do secretário da Junta Commercial do Guro Freyre remetendo a relação dos comerciantes marcenários e agentes de lojistas, durante o segundo semestre de anno p. —Arquivou-se.

Requerimento de José de Araújo Coutinho e João Francisco da Silva Artes, pedindo arquivamento de seu contrato social.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

DIALOGOS

(D'A Notícia)

—Esto pedro progra malha bou.

—E' siquequê!

—Tua sua Ilustração rura, e que é principal. Fallar bou é tuco;

e fonda é tico.

—Tico. Na coquela um prédador que tinha tanto fundo que era predador não lhe perder uma peleira, mas lhe perdeu uma ilousore.

—Repõe nas boasas imágene que elle emprega, aos seu tropas, mas suas figuras arrojadas, mas cholas de bicho e propriedade.

—Para consumar, outo, não ha outo. Este homem tom-me feito cheirar muitas vezes, apesar meu.

—Pois ciò, com ciò ele em chor de beira vontade. Quando venho ouvir, trago sempre disposição para me entocer, a longos.

—Bermar lagrimas em lugar público.

—Mas n'am templo! N'am templo a gente chorar como um bêsero. Eu não me constrano.

—Nada! Haja commoção, convale;

que porque som um bocadinho de comungo que não compreendermos deveras do moral sublime, dos profundos ensinamentos que a Igreja nos minílio por intermedio dos seus pregadores; mas commoção discreta.

—O que é inegavel é que os servidores d'este homem são muitos edificantes.

—Depois de o ouvir, eu não fico edificado sómente, fico fortalecido.

—A scência é a mais vasta...

—A moral é a mais para...

—Não ha devidu: estamos diante de um prédador.

—Se estou?

—Não se lhe deve perder um sorrido.

—Eu não lh' perco. Ando sempre a procurar nos jornais...

—Por isso cá estou eu, apesar da chuva torrencial.

—E eu também.

—Mas n'ho agara uma celebreira.

—Diga.

—E' que, com o nosso entusiasmo pelo homem, esquecemo-nos de o ouvir.

—E' verdade.

—N'esse caso, attenção. São bocadinhos de caro...

—Com a brasa horla meia! E lá me situou uns quarenta minutos e a chova já passou! ha muito tempo!

frances fiqui de todo ressuscitado.—Manoel A. Ferreira. (Firma reconhecida.)

Sedentamento da Igrejinha de 30 annos

Imponentemente reconhecido, firmo

a seguinte declaração:

—Minha esposa, falecendo há cinco annos do larvado, foi aconselhada a usar o Pólvora de Cambori, de Souza Soares, e, depois de ter tomado esse frasco, se via instantaneamente livre do terrível sofrimento.—Agencia de Áxis Gramma. (Firma reconhecida.)

O AGENTE

Elysoe Guilherme da Silva

FALLA QUEM PODÉ

O abaixo assinado, Dr. em Medicina e Pharmacutico pelas Faculdades da Bahia e Rio de Janeiro; Clínico em Campinas, Estado de São Paulo; Médico do Hospital de Beneficencia Portuguesa da mesma cidade.

Atento, que tenha compragado em minha clínica e em possessos de minha família, o PORTAL CATHARINENSE DA RAILLIVAS—com resultado magnifico—dássas affectiones pulmonares e bronchicas.

O seu efficio é prompto, constituindo um medicamento de 4^a ordem. O que atesta é verdade.

(Assinado) Dr. EUPHRASIO CUNHA.

Campinas, 19 de outubro de 1893.

Mais de 50 mil pessoas residentes em diversos Estados do Brasil atestam a eficacia deste grande medicamento.

PRODIGIO

A infatil e prodigiosa pomada

«Bôro-borcas» pelas notáveis curas

que vai fazendo, continua a provocar em toda parte innumerous atestados que a luz da evidencia atestam a sua indiscutivel efficacia.

Neste sentido o respeitável sacerdote d'este Manoel Joaquim Alves Soares, vigario da parochia de Cachoeira, dirigiu-se ao pharmacutico João Dandt Filho, autor do supradicto remedio, a seguir carta, que deve ser lida e meditada.

III-a:

Cachoeira, 14 de janeiro de 1896.

Ilmo. sr. João Dandt Filho.

Sempre ha oito meses de uma ferida cancerosa na espalha dorsal e cançado de tantos martyrios lancado da sua pomada «Bôro-borcas» que, com surpresa minha, deixou-me completamente curado, apesar das poucas applicações que fiz.

Dove se nota ainda que a ferida em questão era de mau caracter.

Sumamente agradecido, felicitou-me a referida hora e hora como no demais seguiuem em quanto durar as sessões sob pena da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei não só passar o presente edital que será affixado e lido nos lugares mais publicos e publicado pela Imprensa, como remeter ignes aos juizes de paz do termo para publicar os mandar fazer as notificacões necessarias aos jurados.

Cidade de Florianópolis, 26 de fevereiro de 1896. Eu Fernando Gonçalves de Andrade, escrivão do júri de

Florianópolis Montenegro.—Está conforme. O escrivão do júri Fer-

nando G. C. de Andrade.

dentes extrairam a qual trabalharia em

desenvolvimento e levaram pra

de noite o Decreto 664, juntando que

no dia 10 de outubro de 1895 foram esti-

ados os seguintes regulamentos:

Capítulo I.

1. João Baptista Jacques.

2. João Pedro Cidão.

3. Otávio Hübner Ebel.

4. Vicente Gomes.

5. João Soares Oliveira.

6. José Soárez Júnior.

7. Joaquim Pedro Carreirão Júnior.

8. Edmundo Moitman.

9. Francisco Matia Espírito.

10. Francisco José Antônio Bruna.

11. Francisco Bortolo da Silveira.

12. José Joaquim Lopes Júnior.

13. João Floriano da Silva.

14. Manoel Domenico do Livra-

meiro.

15. Zeferino José da Silva.

16. Antonio Joaquim Brinheira.

17. Antonio José Machado Carmona.

18. José Francisco da Costa Cam-

pimais.

19. Antônio Albino Guedes da Silva.

20. Anastacio Silveira de Souza.

21. Manoel Francisco Pain Júnior.

22. Guabertol José Vieira.

23. Francisco Haencks.

24. Manoel Bernardino Augusto Varella.

TRINDADE

25. Elesbão Pereira da Conceição.

26. Francisco José Martins.

27. Francisco Antônio Cordeiro.

28. Manoel José Cordeiro.

29. Francisco José de Farias.

30. Pedro Joaquim da Silveira.

31. Francisco Vicente Duarte Silva.

32. Francisco José Alves.

33. Manoel Luciano Ferreira.

34. Casimiro Pimentel.

35. Paulino de Souza Silva.

36. Francisco Antonio de Menezes.

37. Evaristo Guelho da Costa.

38. Antonio Martins de Belfortcourt.

39. Rio Vermelho

40. Casimiro José Pimentel.

41. Francisco da Pinheiro.

42. Manoel Antônio Jacquin.

43. Bernardo Ferreira Fagundes.

A todos os quase a cada um de

por si convido como a todos os ga-

rras para comparecerem na saia do

concelho municipal desta cidadade,

no dia 10 de fevereiro de 1896, a

noite a referida dia e hora como no

demais seguiuem em quanto durar

as sessões sob pena da lei. E para

que chegue ao conhecimento de to-

dos mandei não só passar o pre-

sente edital e lido nos

lugares mais publicos e publicado

pela Imprensa, como remeter ignes

aos juizes de paz do termo para

publicar os mandar fazer as notifi-

cacões necessarias aos jurados.

Cidade de Florianópolis, 26 de fevereiro de 1896. Eu Fernando Gonçalves de Andrade, escrivão do júri de

Florianópolis Montenegro.—Está con-

forme. O escrivão do júri Fer-

nando G. C. de Andrade.

Eduardo

EXCELSIOR

Esses predios, embora edificados entre paredes de outros predios laterais, devem ter paredes propriamente suas.

Que os predios que forem edificados ou reedificados, e os que sofrerem reparo na cobertura ou chapéu, no paramento urbano, devem colocar platinandas encimando suas fachadas, sendo proibida a novacão dos beirados dos telhados que devem para a rua.

Que as platinandas só poderão ser de balustre, gradil de ferro ou de queque, ou outro metal, ou fachadas de madeira.

Que o escoamento das águas recebidas dos telhados deverá ser feito por meio de calhas colhicoladas entre o telhado e a platinanda, e em canos intercalados na parede dos predios até vir despejar na sarjeta da rua e por baixo da calçada dos passeios; sendo proibida a colecção de canos por fora das paredes.

Que os oficiais de pedreiros que fizerem qualquer obra, quer por conta própria, ou de outrem, em desacordo com as leis arremessões Municipais, pagará a multa de 500 réis de cada reincidente.

Secretaria de Superintendência Municipal em Florianópolis, 25 de Janeiro de 1896. — Claudio Campos, secretário.

Santa Commercial

De acordo com o Reg. de 8 de Julho de 1882, se faz público que por Sampaio d'Almeida em sessão de 27 de Janeiro p. p., archivou-se nesta secretaria o contrato social de José Francisco da Silva Arêas e José do Amaro Coutinho, para o comércio de couros e couchos, nesta praça, à rua Altino Correia n. 6 com o capital de 6.000 Réis, sob a firma de Arêas & C.

Secretaria de Justo Commercial em Florianópolis, 2 de Março de 1896. — O secretário, J. Tolentino.

Procedimento gasto Thesouraria. Faz-se público, para scienças das informações e para regularidade dos serviços públicos, que o pagamento da taxa de cunha é de 10% da respectiva, teria lugar nas duas datas designadas:

— 1º dia.

2º dia.

3º dia.

4º dia.

5º dia.

6º dia.

7º dia.

8º dia.

9º dia.

10º dia.

11º dia.

12º dia.

13º dia.

14º dia.

15º dia.

16º dia.

17º dia.

18º dia.

19º dia.

20º dia.

21º dia.

22º dia.

23º dia.

24º dia.

25º dia.

26º dia.

27º dia.

28º dia.

29º dia.

30º dia.

31º dia.

Exigências das reparticipações e outras pagamentos não compreendidos na cunha tributária.

0º dia UTIL.

Praticamente.

Apresentado.

1º dia UTIL.

Exigências das reparticipações e outras pagamentos não compreendidos na cunha tributária.

0º dia UTIL.

Aos procuradores só se pagará o dia desse dia.

Os dias últimos desse dia cada mês serão reservados para conferência dos saldos das diferentes cunhas.

Thesouraria do Tesouro do Estado de Santa Catharina, em Florianópolis, 20 de Janeiro de 1896. — O secretario, Miguel Victor Cardoso de Costa.

5. Alfandega de Florianópolis

De ordem do clérigo inspector fiscal público, para conhecimento dos interessados, que o exm. sr. Ministro da Fazenda, pela circular n.º 70 de 21 de Janeiro, revogou a de n.º 36 de 13 de setembro de 1881, que prohibiu aos empregados demitidos como traidores à Republica, continuarem a concorrer para o Monastério de Fazenda.

Devem, portanto, os mesmos interessados entrar para os cofres desse Alfandega com as contribuições devidas dentro do prazo legal.

Alfandega de Santa Catharina, em Florianópolis, 15 de Fevereiro de 1896. — Leônidas Heleodoro de Lur, José Vicente da Silva.

Superintendência municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu fez publico que os proprietários de terrenos não edificados, menos los que foram fechados a muro de alvenaria completamente rebocados a cal ou cimento, e os que formam fechados a gradil de ferro ou de qualquer outro metal, nas ruas abaixo designadas

das pagará anualmente oito mil réis por cada um metro correto do fronte dos mesmos:

RUAS

Fraternidade, em toda sua extensão Liberdade, Ipiranga, Aluno Correia, n.º 1 a rua Padre Roma, República, até a rua Pedro Ivo Teixeira Silveira, até o largo General Fagundes.

28 de Setembro, em toda a sua extensão.

Alvaro de Carvalho, Idem General Dourado, Idem Jerônimo Coelho, Idem Trajano, Idem Esteves Junior, Idem Iguaçu, Idem João Pinto, Idem Tiradentes, Idem Vítor Morelles, Idem Fernando Machado, Idem Salomão Marinho, desde a rua Fernando Machado até ao mar Nunes Machado, desde a rua Fernando Machado até ao mar Arcyreste Paiva, em toda a sua extensão.

Padre Miguelinho, Idem Sete de Setembro, Idem Largo 13 de Maio, Idem

A cobrança do imposto entrará em execução no segundo semestre do exercício vigente. — Claudio Campos.

DECLARAÇÕES

AO PÚBLICO

A viuva Ebel declarou commercio que continua com o mesmo ramo de negocio, a rua Trajano n.º 4, sob a firma de Viuva Ebel & Filho e espera receber de todos os seus amigos e frequentes a condigna e franca que sempre lhe dispensaram. Florianópolis, 6 de março de 1896.

Viuva Ebel & Filho declarou ao comércio e a todos a quem interesse possa que neste dia passou para o seu filho o sr. Otto Ebel, para assignar todo e qualquer documento que tenha relação com a sua firma comercial.

Florianópolis, 6 de março de 1896.

VIUVA PAIVA & C

Embarcaciones com fábricas de fiação e fiação em Portocarrero. Estado do Paraná, distrito que tem azeite e frangos de ótima qualidade, que são vendidos em grandes quantidades, e que se destinam a consumo interno, e que são vendidos em grande número, e que são vendidos a preços muito baixos.

Barraquera, 20 de Fevereiro de 1896. — Viuva Paiva & C.

Embarcando dia 11. II. do Puerto

Um orde de grande jatai convide a todos brancos mercadores para comparecerem no estacionario da referida embarcadora, dia 10 de corrente, a hora da tarde em que proceder-se-á à pesca da nova campanha, para cujo fim espero não falharem.

Ostremos este estacionario jatai madeira dever a pesca alguma, porém os aligos se juntam. Estão os ônibus a pé de mar e os barcos a vapor.

Porto Alegre, 10 de Fevereiro de 1896. — José Vicente da Silva.

Os infias assinados, constituem de firma empreendedora que continua o mesmo ramo de negocio a rua Altino Correia n.º 54, sob a firma de Silva e C. e aproveita a occasião para pedir aos seus amigos e frequentes a condigna e franca que sempre lhes dispensaram.

Florianópolis, 15 de Fevereiro de 1896. — José Vicente da Silva.

Os infias assinados, constituem de firma empreendedora que continua o mesmo ramo de negocio a rua Altino Correia n.º 54, sob a firma de Silva e C. e aproveita a occasião para pedir aos seus amigos e frequentes a condigna e franca que sempre lhes dispensaram.

Florianópolis, 15 de Fevereiro de 1896. — Leônidas Heleodoro de Lur, José Vicente da Silva.

LIQUIDAÇÃO

Paulo Hussel, proprietário da ou-

riversaria e relojaria, a rua Altino

Corrêa, em frente à Alfândega, pôde

a todos os seus devedores o obsequio

de um mês para saldar suas contas até o dia

10 de corrente mes, pois que vai liqui-

dar seu negocio, afim de retirar-

-se para a Europa no principio de

março.

Florianópolis, 15 de Fevereiro de

1896. — Leônidas Heleodoro de Lur, José Vicente da Silva.

Superintendência municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu fez publico que os proprietários de terrenos não edificados, menos los que foram fechados a muro de alvenaria completamente rebocados a cal ou cimento, e os que formam fechados a gradil de ferro ou de qualquer ou-

tro metal, nas ruas abaixo designa-

das pagará anualmente oito mil

réis por cada um metro correto do

fronte dos mesmos:

FRANCISCO DA SILVA RAMOS

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 8 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Maria Joaquina Vieira da Silva

Maria Joaquina Vieira da Silva, fale-

cida na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

nhia, por causa de sua extremo-

doença.

Francisco da Silva Ramos, falecido

na igreja Matriz, terça-feira,

10 de corrente, às 10 horas da ma-

